



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	01
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 04 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0401002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, **Jose Benedito Ribeiro Pimentel**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede/MA, 04 de janeiro de 2023

Jose Benedito Ribeiro Pimentel

Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	02
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

Excelentíssimo Presidente,

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, solicitamos que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais normas do direito financeiro.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer vasta experiência do profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública.

Cantanhede/MA, 04 de janeiro de 2023.

Najla Fernanda Lima Rocha
Najla Fernanda Lima Rocha
Tesoureira



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	03
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	01
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: emau, telefone e "on-line".

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

Cantanhede/MA, 04 de janeiro de 2023.

Najla Fernanda Lima Rocha
Najla Fernanda Lima Rocha
Tesoureira



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	05
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2023.

Ilmo. Sr.
Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Agente Administrativo
Câmara Municipal de Cantanhede/MA - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

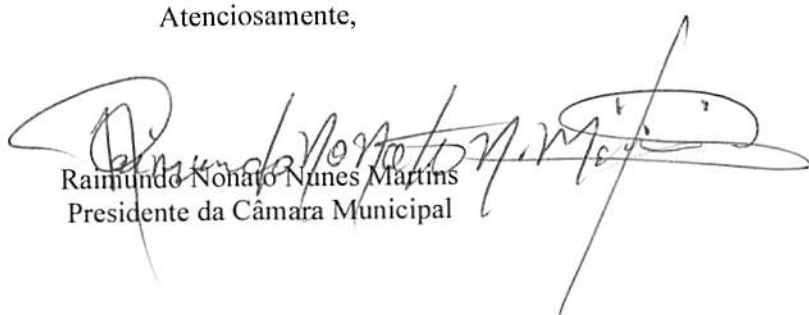
Prezada,

Solicito a realização de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	04.01.002/2023
FOLHA Nº	00
RÚBRICA	γ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

DESPACHO

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente às solicitações de despesa desta casa legislativa, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP), Contratos e Extratos de Publicações de Contratos similares firmados entre órgãos públicos do legislativo do Estado do Maranhão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Instrução Normativa nº 05/2014, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura prestação dos serviços neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado em contratações similares de outros entes públicos.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2023.

Jose Benedito Ribeiro Pimentel

Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2022
Fls.: 315
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº	<u>0401002/2023</u>
FOLHA Nº	<u>07</u>
RÚBRICA	<u>[assinatura]</u>

CONTRATO Nº 01/TP/001/2022.
PROC. ADM. Nº 007/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A
EMPRESA C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo(a) Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 424794950 SEJUSP- MA e do CPF nº 478.882.183-15, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, situado na Rua Chile nº 2000, APT 301, Bloco Umbriel, cond. Solaris Residence II, Cidade Nova, na cidade de Teresina- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.882.082/0001-00, neste ato representada pela representante Legal, Sra. Claudimara Seabra Borges, portadora da Cédula de Identidade nº 2.127.021 SSP/ PI e do CPF nº 013.764.413-22, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

[assinatura]

PROCESSO Nº 0401002/2023

FOLHA Nº 08

RÚBRICA 8 CMAL/MA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 00A11022
Fls.: 316
Rubrica: [assinatura]

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil), totalizando o valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010100- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func.das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços objeto do presente Termo serão prestados mediante assessoria presencial, na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido neste projeto básico, e em Edital, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

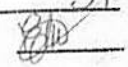
6.1.2. Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

PROCESSO Nº 0101002/2023

FOLHA Nº 09

RÚBRICA CMALM/MA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 00711022
Fls.: 317
Rubrica: 

6.1.3. Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

6.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

6.1.5. CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

6.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Alto Alegre do Maranhão/MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

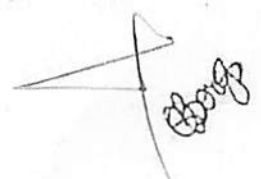
6.1.7. As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade da Câmara Municipal, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

6.1.8. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

6.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços, dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s);

6.1.10. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) dos serviços a ser prestados por dia de atraso, até que a entrega dos serviços seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços prestados, quando a Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação:

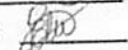


PROCESSO Nº 012/002/2023

FOLHA Nº 10

RÚBRICA 8 GMALM/MA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 002/1022
Fls.: 318
Rubrica: 

Prazo inicial: 10 (dez) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2022). -
Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 10 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

6.3. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:


a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente à empresa contratada, em 10 parcelas. b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara, as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação. A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Presidente ou algum servidor da Câmara em viagens para tratar de assuntos de interesse do Legislativo. c) Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços (conforme contrato) poderá reajustado após a vigência contratual de cada período de 10 (dez) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 10 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 0071622
Fls.: 319
Rubrica: [assinatura]

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 12
RUBRICA _____
CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2023
Fls.: 320
Rubrica: _____

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

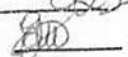
12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

PROCESSO Nº 0401002/2023

FOLHA Nº 13

RÚBRICA CMALM/MA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 0049022
Fls.: 321
Rubrica: 

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

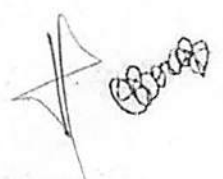
14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

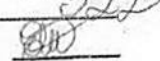


PROCESSO Nº 0401002/2023

FOLHA Nº 14

RÚBRICA 8 CMAL/MA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 00217022
Fls.: 322
Rubrica: 

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

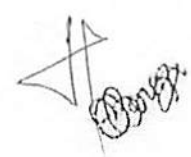
15.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Proc.: 01/1022
Fls.: 323
Rubrica: [assinatura]

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 00711027
Fls.: 324
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 16
RUBRICA [assinatura]

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

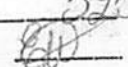
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (Índice final)

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00717072
Fls.: 325
Rubrica: 

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	17
RÚBRICA	8

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:


17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

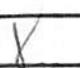
17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou

17.7.3. Rescisão do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/2022
Fls.: 326
Rubrica: 

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	18
RÚBRICA	

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; ou

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 007/19072
Fls.: 327
Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº 040/002/2023
FOLHA Nº 19
RÚBRICA 8

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento:

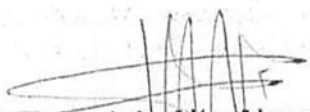
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

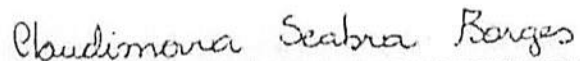
Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 22 de março de 2022.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente
Contratante


C S BORGES SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI
CNPJ nº 27.882.082/0001-00
Sra. Claudimara Seabra Borges
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Luis Ferreira da Cruz CPF nº 03256999330

Nome: Adilton Monteiro Pereira CPF nº 048846263-03



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
C.N.P.J.nº 69.400.349/0001-17

Folha: 76
Proc. nº 044/2021/CPL
Rub: [assinatura]

PROCESSO Nº 04901002/2023
FOLHA Nº 20
RÚBRICA [assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 007/2021 –CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 17.424.121/0001-63, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA, sediada na Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/Nº, Centro, Barreirinhas, CNPJ – Nº 69.400.349/0001-17, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representadas, pela Sra. Irlanda Batista Silva Rodrigues, brasileira, casada, Cédula de Identidade sob o nº 013024581999-9 SSP/MA e CPF nº 919.023.803-63 e do outro lado, a Empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Rua Kubtschek nº 09 centro, Cidade: São José dos Basílios - MA, Cep. 65.762-000 CNPJ Nº 17.424.121/0001-63 neste ato representada pelo Sr. Celso Mendonça Filho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000053395196-8 SSP/MA e CPF nº 794.073.403-25, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Barreirinhas/Ma através do **Processo Administrativo nº 44/2021/CPL, Parecer Jurídico Nº 44/2021/ASSEJUR, e Parecer Nº 44/2021/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 007/2021/CPL**, quanto à prorrogação de prazo por mais 10 (dez) meses, no valor de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, para Prestação dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Barreirinhas - MA.

O valor total do Contrato nº 007/2021/SEMAG, passou a ser de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 10 (dez) meses, corresponde a contar do dia **03/01/2022 até 03/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 007/2021/CPL** será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreirinhas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
C.N.P.J.nº 69.400.349/0001-17

Folha: 75
Proc. nº 044/2021/CPL
Rub: [assinatura]

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Barreirinhas (Ma), 15 de dezembro de 2021

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 21
RÚBRICA [assinatura]

CONTRATANTE: [assinatura]
IRLANDA BATISTA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO: [assinatura]
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,
CNPJ Nº 17.424.121/0001-63
CELSO MENDONÇA FILHO,
CRC nº 008430/0-9
CPF Nº 794.073.403-25

Testemunhas:

1ª Aline Leandra Santos CIC Nº 022432542002-5
2ª Edemir Wilson Junior C.I.Nº 058630372016-2



2112002/2022

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 22
RÚBRICA

CONTRATO

**CONTRATO Nº 0402003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE E A EMPRESA PORTELA
ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP 65468-000, Centro, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.545/0001-56, neste ato representada por José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF sob o nº 785.785.583-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.683.878/0001-37 sediada na Rua João Braulino Carvalho, Sala 01, nº 08, Cohab Anil II CEP: 65.051-775, Município São Luis/MA, neste ato representada por Fabio Portela Machado, portador do CPF sob o nº 562.929.373-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2112002/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente accitos pela CÂMARA.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 23
RÚBRICA

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



2112002 244

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 24
RÚBRICA X

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA	Mês	11	R\$ 8.300,00	R\$ 91.300,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



21 2002 245

PROCESSO Nº	0901002/2023
FOLHA Nº	25
RÚBRICA	X

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Câmara Municipal de Matões do Norte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



31120002
246 ↓

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	26
RUBRICA	✓

contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



2112002 217 L

PROCESSO Nº 0101002/2023
FOLHA Nº 27
RÚBRICA

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, a aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



21 12007 518 4

PROCESSO Nº	0701002/2023
FOLHA Nº	28
RÚBRICA	8

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



2112002 2494

PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	29
RÚBRICA	8

José Wallas Lisboa Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56
José Wallas Lisboa Sousa
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Fabio Portela Machado
PORTELA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 24.683.878/0001-37
Fabio Portela Machado
CPF sob o n.º 562.929.373-72
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE		CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS		Média	
				Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado	Preço Unitário Cotado	Preço Total Cotado
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA CONTABILIDADE											
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00
TOTAL				R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00

Cantanhede/MA, 05 de janeiro de 2023.

Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Jose Benedito Ribeiro Pimentel
Auxiliar de Serviços Gerais

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

PROCESSO Nº 01/010002/2023
FOLHA Nº 30
RÚBRICA



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	34
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

À Senhora
Raquel Coimbra de Souza
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cantanhede/MA – MA.

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	32
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA-MA, 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	33
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 62,74% nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cantanhede/MA-MA, 06 de janeiro de 2023.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



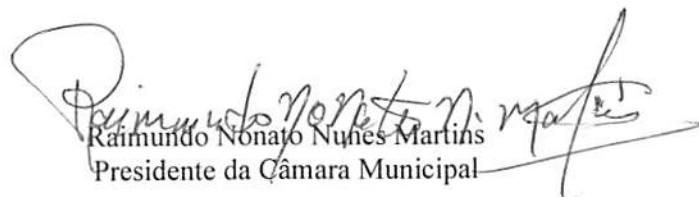
PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	34
RÚBRICA	J

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	35
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

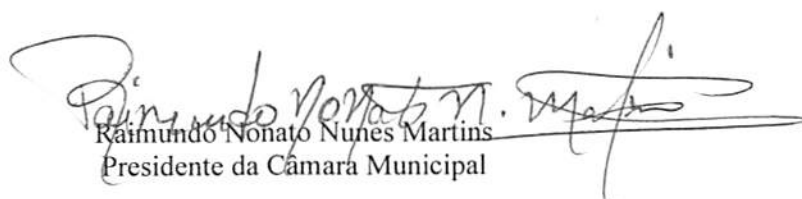
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Raimundo Nonato Nunes Martins**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	04.01002/2023
FOLHA Nº	36
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais normas do direito financeiro.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer vasta experiência do profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;



PROCESSO Nº	0101002/2023
FOLHA Nº	37
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	38
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global.

9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.2 deste projeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01101002/2023
FOLHA Nº	39
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	40
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em contabilidade pública, na sede da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2023.

Najla Fernanda Lima Rocha
Najla Fernanda Lima Rocha
Tesoureira



PROCESSO Nº	040/002/2023
FOLHA Nº	44
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO PROJETO

Atesto para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que aprovo o Projeto Básico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº 04/01002/2023
FOLHA Nº 42
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade Presidente da Câmara Municipal, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Cantanhede/MA, em 10 de janeiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	04.01002/2023
FOLHA Nº	43
RÚBRICA	✓


CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº 008/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 10 de janeiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 44
RÚBRICA 8

Portaria Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação – CPL, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, até ulterior deliberação.

NOME			CPF	VINCULO	CARGO
CELSO PINHEIRO	ANTONIO ALVES		030.132.543-00	COMISSIONADO	PRESIDENTE
JOSE PIMENTEL	BENEDITO RIBEIRO		897.044.873-04	Efetivo	MEMBRO
RAIMUNDO AGUIAR PINTO			847.177.693-68	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

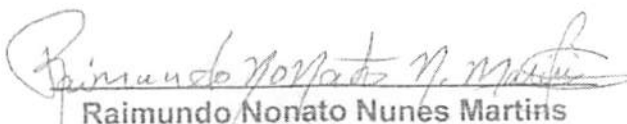
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO
MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

- PORTARIA - NOMEAÇÃO: CANT090123/2023

PROCESSO Nº 009/2023
 FOLHA Nº 45
 RÚBRICA X

Portaria Nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
CELSO ANTONIO ALVES PINHEIRO	030.132.543-00	COMISSIONADO	PREGOEIRO
JOSE BENEDITO RIBEIRO PIMENTEL	897.044.873-04	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
RAIMUNDO AGUIAR PINTO	847.177.693-68	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA

Portaria Nº 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação – CPL, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
CELSO ANTONIO ALVES PINHEIRO	030.132.543-00	COMISSIONADO	PRESIDENTE
JOSE BENEDITO RIBEIRO PIMENTEL	897.044.873-04	Efetivo	MEMBRO
RAIMUNDO AGUIAR PINTO	847.177.693-68	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA

PROCESSO Nº	04/01/002/2023
FOLHA Nº	46
RÚBRICA	8





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	47
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Celso Antônio Alves Pinheiro**, Presidente da CPL, o subscrevo.
DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0401002/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Tesouraria.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:


O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto, portanto, estima-se o valor de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade CARTA CONVITE, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Cantanhede/MA, em 10 de janeiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 48
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401XXX/XXXX

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Câmara Municipal de Cantanhede, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 008/2023 de 04/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, sob o Nº **XXX/XXXX**, do tipo **Menor Preço por global**, às XXhXXmin (XXXXX) do dia XX de XXXX de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000, Cantanhede – MA, até às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de fevereiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 008/2023.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **RS 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	99
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 50
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 13hs (treze horas), na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e**



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	51
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 - Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	52
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO D PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
---	---

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, das 08h00min às 13h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: até as 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados*:
 - 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;



PROCESSO Nº	040102/2023
FOLHA Nº	53
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiros de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Certificado de Registro Cadastral;
- 8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	54
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



PROCESSO Nº 04101002/2023
FOLHA Nº 55
RÚBRICA X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.6.3.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.6.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	56
RÚBRICA	✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.6.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.6.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	57
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço Global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	58
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	59
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 60
RÚBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

16. DA RESCISÃO.

16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Câmara Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Câmara Municipal de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;

18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.



PROCESSO Nº 01/01002/2023
FOLHA Nº 01
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Cantanhede/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	62
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cantanhede/MA, XX de XXXX de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 63
RÚBRICA 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais normas do direito financeiro.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer vasta experiência do profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	64
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 65
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R	VLR. TOTAL RS
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global.

9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.2 deste projeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO:



PROCESSO Nº	04.01002/2023
FOLHA Nº	66
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;



PROCESSO Nº	04.01002/2023
FOLHA Nº	07
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em contabilidade pública, na sede da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



PROCESSO Nº	0701002/2023
FOLHA Nº	68
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PROCESSO Nº	0701002/2023
FOLHA Nº	69
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	70
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos**
os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 71
RÚBRICA 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART
7º, CF/88.**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	72
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	73
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12		

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento,

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	74
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: emau, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	75
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MANOELA



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	76
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 77
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ / ____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____ nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	78
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	29
RÚBRICA	✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	80
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	81
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	82
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



PROCESSO Nº	04.01.002/2023
FOLHA Nº	83
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 84
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORIA



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	85
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

**ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	80
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0401XXX/XXXX
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

XXXXXX



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	87
RÚBRICA	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO XII**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0401XXX/XXXX
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a **TOMADA DE PREÇOS** em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

xxxxxxx



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	88
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

À Assessoria Jurídica/Procuradoria
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0401002/2023, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede/MA, em 11 de janeiro de 2023.

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023

RECEBIDO EM: 11, 01, 2023

ASSINATURA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	89
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO

Processo nº 0401002/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Ao Senhor
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL

Submetido ao exame desta assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Despesa estimada em: **R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).**

Constam dos autos a Solicitação de despesa da Tesouraria, Projeto Básico, indicação dos recursos, autorização, Portaria nº 008/2023 designando a Comissão Permanente de Licitação, autuação, minuta do edital e seus anexos, minuta do contrato despacho da CPL encaminhando os autos a Procuradoria Geral para análise da minuta do edital e contrato nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei nº 8.666/93.

São os relatos.

Passo o opinar.

É curial a necessidade de abertura do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação dos serviços no molde da Lei. 8.666/93 e seus acréscimos.

Ante de adentra-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do procedimento das licitações nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93, na fase preparatória da licitação na modalidade Tomada de Preços, deve ser iniciada com abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

O artigo 40 da mesma legislação preceitua que o edital conterà no preâmbulo o número de ordem e serie anual, o nome da repartição interessada e de seu teor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida pela Lei 8.666/93, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inicio da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

-objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

-prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, execução do contrato e para entrega do objeto licitado;

-sanções para o caso de inadimplemento;

- local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando for o caso;

- condições para participação na licitação, em conformidade com os art. 27 a 31 da lei nº 8.666/93 e forma de apresentação das propostas;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0701002/2023
FOLHA Nº	90
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- critério de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto;
- condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referencia, ressalvada o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- critério de reajuste, que devera retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, ate a data do adimplemento de cada parcela;

- Condições de pagamento, prevendo:

- A) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - B) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - C) exigência de seguros, quando for o caso;
- instruções e normas para o recurso previsto nesta lei;
 - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - outras indicações especificam ou peculiares da licitação
- O Anexo do edital, dele fazendo parte integrante:
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- As especificações complementares e as normas de execução pertinentes a licitação.
- parecer jurídico;

Do cotejo dos autos se verifica a formalidade adrede citada e prevista na norma, atendendo os requisitos essenciais para deflagração do certame nesta modalidade.

Da análise da minuta do edital e minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as clausulas do contrato, inclusive com os prazos para entrega, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e seus acréscimos.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas sob exame, propondo o retorno do processo a comissão permanente de licitações para as providencias decorrentes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.
Sub censura.

Cantanhede/MA, 12 de janeiro de 2023.

José Alberto Neves dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 3.377

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	91
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2023**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, através da Câmara Municipal de Cantanhede, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 008/2023 de 04/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, sob o Nº **002/2023**, do tipo **Menor Preço por global**, às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de fevereiro de 2023.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, até às 14h00min (quatorze horas) do dia 03 de fevereiro de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 008/2023.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA”, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	040.1002/2023
FOLHA Nº	92
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta TOMADA DE PREÇOS deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.

4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	93
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 13hs (treze horas), na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Câmara, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e**





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	94
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile ou e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X.**
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	95
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE
À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.	À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Câmara Municipal de Cantanhede/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, das 08h00min às 13h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: até as 14:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à *habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais*, abaixo relacionados:
- 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;





PROCESSO Nº	0401007/2023
FOLHA Nº	96
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certificado de Registro Cadastral;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br;



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	97
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou serviços ou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

a). Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP

- Por fotocópia integral do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	98
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;

8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.

8.6.6.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.

8.6.3.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.





PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	99
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.6.3.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante esta estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

8.6.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;

8.6.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:

9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;

9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;

9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;

10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	100
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;

- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço Global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	101
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	102
RÚBRICA	✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
- 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Câmara Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	103
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

16. DA RESCISÃO.

16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:

16.1.1. Tornar-se insolvente;

16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;

16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;

16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Câmara Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à **Câmara Municipal de Cantanhede/MA**, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;

18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.





PROCESSO Nº	0101002/2023
FOLHA Nº	104
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Câmara Municipal de Cantanhede/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Câmara Municipal de Cantanhede/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;





PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	105
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2023


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023





PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 106
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente solicitação é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e demais normas do direito financeiro.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer vasta experiência do profissional.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0101002/2023
FOLHA Nº	107
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	108
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

licitação (Consultoria para a administração pública referente a natureza do serviço), devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Cantanhede/MA, ou conforme determina o Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

7. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais). tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

7.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12	R\$ 9.933,33	R\$ 119.200,00

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global.

9. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

9.1. Além dos serviços de consultoria e orientação, previstos no item 7.2 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços Administrativos.

10. DO SUPORTE TÉCNICO:

10.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 7.2 deste projeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO:





PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	109
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses.

13.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

13.2. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	110
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, de nível superior ou técnico com capacitação em contabilidade pública, na sede da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

16. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

16.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

16.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para órgãos públicos, na área de Contabilidade Pública, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de cursos de capacitação concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1. Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	111
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	112
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	113
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos**
os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	114
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART
7º, CF/88.**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (Estado), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	115
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PROCESSO Nº	0401007/2023
FOLHA Nº	116
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.	Mês	12		

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento,

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	117
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: email, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL:

CEP:

FAX:

CIDADE/UF:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	118
RÚBRICA	✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado na....., declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na.....está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	119
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ / ____
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____ nº _____, CEP: _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;
AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	120
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei,



PROCESSO Nº	01101002/2023
FOLHA Nº	121
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	122
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJETO ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	123
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	24
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	125
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, _____ de _____ de _____.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	126
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	127
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0401002/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a **TOMADA DE PREÇOS** em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

XXXXXX

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	128
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 0401002/2023
LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**
CONTRATADA: _____

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente a TOMADA DE PREÇOS em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede/MA de de .

XXXXXXX

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146




PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	129
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cmcantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 13 de janeiro de 2023. Celso Antônio Alves Pinheiro – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95


PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	130
RÚBRICA	8

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, datado de 13/01/2023, a ser julgado em 03 de fevereiro de 2023 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Câmara Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 13 de janeiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



posição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luis/MA, 13 de janeiro de 2023. JULIO ALBERTO NETTO LIMA Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 30/01/2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, do tipo menor preço por item, para contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos. Local da sessão: Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA - Câmara Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Anapurus, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio de dispositivo de transferência eletrônica de dados - Memória USB Flash Drive - (Pendrive), também consultados através do SINC_CONTRATA (Sistema TCE/MA), e por meio do portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 13 de janeiro de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar às 10h00min, dia 30/01/2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo menor preço por item, para contratação dos serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao controle interno. Local da sessão: Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA - Câmara Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Anapurus, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio de dispositivo de transferência eletrônica de dados - Memória USB Flash Drive - (Pendrive), também consultados através do SINC_CONTRATA (Sistema TCE/MA), e por meio do portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 13 de janeiro de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público que fará realizar às 11h00min, dia 30/01/2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, do tipo menor preço por item, para contratação dos serviços técnicos de assessoria em coordenação e gerenciamento das atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos. Local da sessão: Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro Anapurus - MA - Câmara Municipal de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Anapurus, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados ou obtidos por meio de dispositivo de transferência eletrônica de dados - Memória USB Flash Drive - (Pendrive), também consultados através do SINC_CONTRATA (Sistema TCE/MA), e por meio do portal da transparência deste órgão. Anapurus/MA, 13 de janeiro de 2023. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender

as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Dep. Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede/MA: www.cmcantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: epcmcantanhede2023@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Dep. Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 13 de janeiro de 2023. Celso Antônio Alves Pinheiro - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de Fevereiro de 2023, às 14:00 (quatorze) horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Dep. Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cmcantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: epcmcantanhede2023@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Dep. Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 13 de janeiro de 2023. Celso Antônio Alves Pinheiro - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 010/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede para atender as necessidades da câmara municipal, junto à F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 Rua: Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro Santo Antônio dos LOPES/MA no valor mensal R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 120,00 (cem e vinte). Governador Archer- MA, 02 de janeiro de 2023. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. **OBJETO:** Registrar preços para a eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustível, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados em atividade exclusiva do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referên-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: CANT180123/2023

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	133
RÚBRICA	Y

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de Fevereiro de 2023**, às **09:00 (nove) horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede/MA: www.cmcantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 13 de janeiro de 2023. Celso Antônio Alves Pinheiro – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de Fevereiro de 2023**, às **14:00 (quatorze) horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cmcantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Dep. Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 13 de janeiro de 2023. Celso Antônio Alves Pinheiro – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.






PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	134
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede/MA, em 03 de fevereiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	135
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Processo Administrativo nº 0401002/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONSTABIL LTDA

CNPJ: 40.218.742/0001-02



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2023 16:59:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, e usará a expressão VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 148, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076091.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VINICIUS MESQUITA DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2020

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador



PROCESSO Nº	0101002/2023
FOLHA Nº	139
RÚBRICA	8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 18:55 SOB Nº 21600173809.
PROTOCOLO: 201222639 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006480330. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROCESSO Nº 0101002/2023
FOLHA Nº 140
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228197777

CNH

2228197777

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

NOME: VINICIUS MESQUITA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 855363983 SEJUSP-MA

CPF: 002.171.963-22 DATA NASCIMENTO: 07/09/1983

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DE M DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAS: B

Nº REGISTRO: 02137548030 VALIDADE: 11/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 04/01/2002

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vinicius Mesquita da Silva*

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12645171528
MA045893616

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Robson

Robson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 040.002/2023
FOLHA Nº 141
RÚBRICA 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.218.742/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020	
NOME EMPRESARIAL VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107	
CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8112-9242/ (98) 8414-8520		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº: 40.218.742/0001-02, sediada a Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091, representada pelo Sr. Vinicius Mesquita da Silva, R.G. nº 85536398-3, CPF nº 002.171.963-22, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091





PROCESSO Nº 0101002/2023
FOLHA Nº 143
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede/MA, em 03 de fevereiro de 2023.

Celso Antonio A. Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	1/1
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Processo Administrativo nº 0401002/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONSTABIL LTDA**

CNPJ: 40.218.742/0001-02



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	145
RÚBRICA	8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2023 16:59:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **40.218.742/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por detran/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA SAO BERNARDO, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, e usará a expressão **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 148, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, SAO FRANCISCO, São Luís - MA, CEP: 65076091.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 29/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**

forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular VINICIUS MESQUITA DA SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 29 de dezembro de 2020

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 148
RUBRICA _____

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020 18:55 SOB Nº 21600173809.
PROTOCOLO: 201222639 DE 29/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006480330. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROCESSO Nº 04101002/2023
FOLHA Nº 149
RÚBRICA 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: VINICIUS MESQUITA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 855363983 SEJUSP MA

CPF: 002.171.963-22 DATA NASCIMENTO: 07/09/1983

FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA
MARIA DO ROSARIO DE PATIMA DE M DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: B CAT. HAS: B

Nº REGISTRO: 02137548030 VALIDADE: 11/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 04/01/2002

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vinicius Mesquita da Silva*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 15/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12645171528 MA045893616

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2228197777

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and marks]



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 150
RÚBRICA X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CNPJ:	40.218.742/0001-02
ENDEREÇO:	AV CASTELO BRANCO, EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107.	Nº:	148
BAIRRO:	SAO FRANCISCO	CEP:	65.076-091
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	/ (98) 8414-8520	CELULAR	(98) 8112-9242
E-MAIL:	VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM		
TITULAR:	VINICIUS MESQUITA DA DA SILVA		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	29/12/2020	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	
DATA DO CADASTRO:	23/01/2023	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2023
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:	63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)		

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Contrato Social e suas alterações
Cadastro de CNPJ
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual
Certidão Negativa de Débito - FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista
Certidão Negativa de Falência e Concordata

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 04/01009/2023
FOLHA Nº 151
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Balanço do Último Exercício Registrado na Junta Comercial

Cantanhede/MA, 23 de janeiro de 2023

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

Rúbrica
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 152
RÚBRICA 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.218.742/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2020	
NOME EMPRESARIAL VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 148	COMPLEMENTO EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107	
CEP 65.076-091	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSMESQUITA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8112-9242/ (98) 8414-8520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 16:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	153
RÚBRICA	✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 40.218.742/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:21:19 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **51F7.7558.638A.3ED6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO Nº	040100.2/2023
FOLHA Nº	154
RÚBRICA	X

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 227671/22

Data da Certidão: 14/12/2022 09:37:07

CPF/CNPJ 40218742000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2022 07:21:59



PROCESSO Nº	0101002/2023
FOLHA Nº	155
RÚBRICA	8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086041/22

Data da Certidão: 14/12/2022 09:37:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40218742000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2022 07:22:59



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 156
RÚBRICA 8

Número da Certidão: 00007414292022

Validade: 16/02/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 40.218.742/0001-02	Inscrição Municipal: 98278390
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CASTELO BRANCO	
Número: 148	Complemento: EDIF:COM CASTELO BRANCO SALA 107;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076091

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de outubro de 2022 às 09:13**, sob o código de autenticidade nº **936998094EB63F06CE9FF5B07528AF91**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

PROCESSO Nº 01/01002/2023
FOLHA Nº 157
RÚBRICA 8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.218.742/0001-02
Razão Social: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV CASTELO BRANCO 148 / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-091

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503585020329605

Informação obtida em 26/01/2023 18:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Certidão nº: 47054474/2022
Expedição: 29/12/2022, às 15:30:41
Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.218.742/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.124.739/0001-91, Situada à Av. Pio XII, Nº 20, Centro - CEP: 65.455-000 – Presidente Vargas (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 40.218.742/0001-02, com endereço à Av. Castelo Branco, nº 148, Ed. Comercial Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, CEP 65076-091 – São Luís (MA), prestou os serviços abaixo especificados.

- **Execução de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Presidente Vargas / MA.**

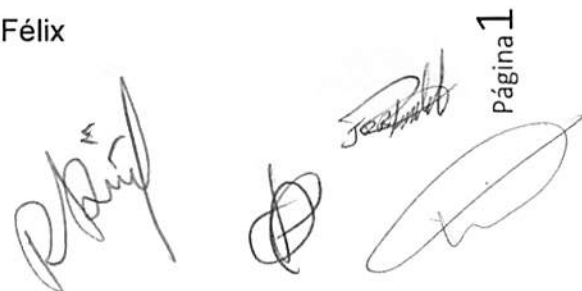
Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Presidente Vargas - MA, 26 de Janeiro de 2023.

FABIANA
RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334

Assinado de forma digital por
FABIANA RODRIGUES MENDES
FELIX:65256433334
Dados: 2023.01.26 17:53:25 -03'00'

Fabiana Rodrigues Mendes Félix
CPF: 652.564.333-34
Prefeita Municipal





VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

Página 1 de 7

PROCESSO Nº 0401009/2023
FOLHA Nº 160
RÚBRICA 8

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2022

**VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA**

2022

PROCESSO Nº	0401009/2023
FOLHA Nº	161
RÚBRICA	8

VMS ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL	DATA DE REGISTRO: 29/12/2020
NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809	
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	176.118,00
DISPONÍVEL	90.558,00
CAIXA	18.450,00
Caixa Matriz	18.450,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	72.108,00
Banco do Brasil	72.108,00
CONTA A RECEBER	85.560,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.165,00
IMOBILIZADO	51.212,78
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS	46.952,22
TOTAL DO ATIVO	274.283,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	164.283,00
Energia a Pagar	2.560,00
Telefone a pagar	1.800,00
Fornecedor a pagar	45.689,00
Imposto a pagar	15.745,00
Dividendo a pagar	98.489,00
TOTAL DO PASSIVO	164.283,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
Capital Social	110.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	0,00
Lucro ou Prejuízo no Exercício	0,00
TOTAL	274.283,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido R\$ 274.283,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

São Luís, 01 de fevereiro de 2023.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, folhas 30 a 34, registrado em 01/02/2023 na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o número 2300725973;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Contador
 CRC: 010.111/O-4



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 162
RÚBRICA 8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL	DATA DE REGISTRO: 29/12/2020
NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809	
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	

1. RECEITA BRUTA DE SERVIÇO	R\$ 772.000,00
Receita de Prestação de Serviços	R\$ 772.000,00
2.(=) RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇO	R\$ 772.000,00
3.(=) LUCRO BRUTO	R\$ 772.000,00
4.(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$(772.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	507.189,69
Aluguel	42.560,23
Enérgica Elétrica	10.264,66
Honorários Contábeis	85.987,00
Folha de pagamentos	26.956,00
Serviços Prestado pessoa Física	227.405,80
Serviços Prestado Pessoa Jurídica	109.566,00
Água e Esgoto	4.450,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	63.123,00
Simplex Nacional	3.123,00
DESPESAS GERAIS	199.836,71
Material de Informática	36.980,00
Internet	7.456,00
Material de Expediente	24.856,00
Despesas Diversas	130.544,71
DESPESAS FINANCEIRAS	1.850,60
Tarifas Bancárias	1.850,60
5.(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	0,00
6.(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

São Luís/MA, 01 de fevereiro de 2023.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, folhas 30 a 34, registrado em 01/02/2023 na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o número 2300725973;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC: 010.111/O-4



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
 Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
 Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº 0401002/2023
 FOLHA Nº 163
 RÚBRICA 8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL	DATA DE REGISTRO: 29/12/2020
NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809	
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{274.283,00}{164.283,00} = 1,667\%$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{176.118,000}{164.283,00} = 1,07\%$$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{176.118,00}{164.283,00} = 1,07\%$$

São Luís/MA, 01 de fevereiro de 2023.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, folhas 30 a 34, registrado em 01/02/2023 na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o número 2300725973;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

 VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Titular/Administrador

 VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Contador
 CRC: 010.111/O-4



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
 Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
 Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	164
RÚBRICA	X

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 NIRE: 21600173809

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala 107, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto social: Atividades de contabilidade; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias.. Com início de atividades em 29/12/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais,) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do País, apresentando a seguinte composição:

VINIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por DETRAN/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua São Bernardo, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440; valor de 110.00 quotas de capital social, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00(cento e dez mil e reais) da Sociedade (100%).



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	165
RÚBRICA	X

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís /MA, 01 de fevereiro de 2023.

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, folhas 30 a 34, registrado em 01/02/2023 na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o número 2300725973;
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC: 010.111/O-4



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	166
RÚBRICA	8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2023 07:42 SOB Nº 20230129390.
PROTOCOLO: 230129390 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301472151. CNPJ DA SEDE: 40218742000102.
NIRE: 21600173809. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2023.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	167
RÚBRICA	8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301477765 em 02/02/2023, protocolo 230129668. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21600173809
CNPJ:	40218742000102
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA	MA010111

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 08:59 SOB Nº 20230129668.
PROTOCOLO: 230129668 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301477765. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PROCESSO Nº	010100.2/2023
FOLHA Nº	108
RÚBRICA	8

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município São Luís, CNPJ nº 40.218.742/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21600173809.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/12/2020

Atº constitutivo: 21600173809

São Luís, 01/01/2022

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 010111



Livro Diário Nº. 1

Pág.: 1 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55183	52.500,00	
05/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55183		52.500,00
05/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55206	1.274,16	
05/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55206		1.274,16
Totais do dia 05:						53.774,16	53.774,16
06/01/2022	34201.0043 - Internet	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55205	350,00	
06/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55205		350,00
Totais do dia 06:						350,00	350,00
07/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55203	500,00	
07/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55203		500,00
07/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55204	20.000,00	
07/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55204		20.000,00
Totais do dia 07:						20.500,00	20.500,00
10/01/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55201	66,00	
10/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55201		66,00
10/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55202	30.300,00	
10/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55202		30.300,00
Totais do dia 10:						30.366,00	30.366,00
13/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55195	2.780,00	
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55195		2.780,00
13/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55196	7.225,00	
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55196		7.225,00
13/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55197	3.000,00	
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55197		3.000,00
13/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55198	2.500,00	
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55198		2.500,00
13/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55199	3.000,00	
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55199		3.000,00
13/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55200	18.500,00	
13/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 2 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55200		18.500,00
					Totais do dia 13:	37.005,00	37.005,00
14/01/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	2545	001	55189	4.585,57	
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.simples ref.	2545	001	55189		4.585,57
14/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55190	3.000,00	
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55190		3.000,00
14/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55191	16.400,00	
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55191		16.400,00
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55192	8.000,00	
14/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55192		8.000,00
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55193	8.000,00	
14/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55193		8.000,00
14/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55194	8.000,00	
14/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55194		8.000,00
					Totais do dia 14:	47.985,57	47.985,57
19/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55187	10.000,00	
19/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55187		10.000,00
19/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55188	10.000,00	
19/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55188		10.000,00
					Totais do dia 19:	20.000,00	20.000,00
20/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55184	4.500,00	
20/01/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55184		4.500,00
20/01/2022	21601.0012 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55185	690,00	
20/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55185		690,00
					Totais do dia 20:	5.190,00	5.190,00
25/01/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55186	3.830,00	
25/01/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55186		3.830,00
					Totais do dia 25:	3.830,00	3.830,00
					Totais do mês de Janeiro:	219.000,73	219.000,73
02/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55227	5.000,00	
02/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55227		5.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 3 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil 6.195.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 02:						5.000,00	5.000,00
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55207	8.000,00	
03/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55207		8.000,00
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55208	8.000,00	
03/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55208		8.000,00
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55209	8.000,00	
03/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55209		8.000,00
03/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55210	3.000,00	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55210		3.000,00
03/02/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	2545	001	55211	4.532,80	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.simples ref.	2545	001	55211		4.532,80
03/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55223	9.000,00	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55223		9.000,00
03/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55224	6.190,00	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55224		6.190,00
03/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55225	1.274,16	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55225		1.274,16
03/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55226	5.000,00	
03/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55226		5.000,00
Totais do dia 03:						52.996,96	52.996,96
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55212	18.500,00	
04/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55212		18.500,00
04/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55213	3.000,00	
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55213		3.000,00
04/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55214	2.500,00	
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55214		2.500,00
04/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55215	3.000,00	
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55215		3.000,00
04/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 4 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil 6.195.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55221	2.780,00	
04/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55221		2.780,00
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55222	7.225,00	
04/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55222		7.225,00
Totais do dia 04:						37.005,00	37.005,00
10/02/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55216	1,00	
10/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55216		1,00
Totais do dia 10:						1,00	1,00
18/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55217	4.500,00	
18/02/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55217		4.500,00
18/02/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55218	65,00	
18/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55218		65,00
18/02/2022	21601.0012 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55219	600,00	
18/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55219		600,00
18/02/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55220	3.825,00	
18/02/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55220		3.825,00
Totais do dia 18:						8.990,00	8.990,00
Totais do mês de Fevereiro:						103.992,96	103.992,96
03/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55240	4.400,00	
03/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55240		4.400,00
03/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55250	2.655,91	
03/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55250		2.655,91
03/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55251	7.055,00	
03/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55251		7.055,00
Totais do dia 03:						14.110,91	14.110,91
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55228	8.000,00	
07/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55228		8.000,00
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55229	8.000,00	
07/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55229		8.000,00
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55230	8.000,00	
07/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55230		8.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 5 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55230		8.000,00
07/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55231	3.000,00	
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55231		3.000,00
07/03/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	2545	001	55232	4.701,64	
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.simples ref.	2545	001	55232		4.701,64
07/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55247	9.000,00	
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55247		9.000,00
07/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55248	16.250,00	
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55248		16.250,00
07/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55249	9.000,00	
07/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55249		9.000,00
					Totais do dia 07:	65.951,64	65.951,64
10/03/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55233	57,45	
10/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55233		57,45
					Totais do dia 10:	57,45	57,45
18/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55234	4.500,00	
18/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55234		4.500,00
18/03/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55235	8,55	
18/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55235		8,55
					Totais do dia 18:	4.508,55	4.508,55
21/03/2022	34201.0043 - Internet						
		Pg.despesa internet ref.	2545	001	55245	665,00	
21/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.despesa internet ref.	2545	001	55245		665,00
21/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55246	3.825,00	
21/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55246		3.825,00
					Totais do dia 21:	4.490,00	4.490,00
22/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55236	18.500,00	
22/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55236		18.500,00
					Totais do dia 22:	18.500,00	18.500,00
23/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55237	3.000,00	
23/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55237		3.000,00
23/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 6 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55238	2.500,00	
23/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						2.500,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55238		2.500,00
23/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55239	3.000,00	
23/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55239		3.000,00
23/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55243	2.775,00	
23/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						2.775,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55243		2.775,00
23/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55244	7.225,00	
23/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						7.225,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55244		7.225,00
		Totais do dia 23:				18.500,00	18.500,00
30/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55242	7.055,00	
30/03/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						7.055,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55242		7.055,00
		Totais do dia 30:				7.055,00	7.055,00
31/03/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55241	7.050,00	
31/03/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						7.050,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55241		7.050,00
		Totais do dia 31:				7.050,00	7.050,00
		Totais do mês de Março:				140.223,55	140.223,55
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55252	8.000,00	
05/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55252		8.000,00
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55253	8.000,00	
05/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55253		8.000,00
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55254	8.000,00	
05/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55254		8.000,00
05/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55255	3.000,00	
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55255		3.000,00
05/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55284	15.000,00	
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						15.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55284		15.000,00
05/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55285	1.877,46	
05/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						1.877,46
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55285		1.877,46
		Totais do dia 05:				43.877,46	43.877,46
06/04/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	2545	001	55256	4.818,17	
06/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 7 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.simples ref.	2545	001	55256		4.818,17
06/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55267	1.120,00	
06/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55267		1.120,00
06/04/2022	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55282	429,90	
06/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55282		429,90
06/04/2022	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55283	429,90	
06/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55283		429,90
		Totais do dia 06:				6.797,97	6.797,97
08/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55257	4.000,00	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55257		4.000,00
08/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55258	3.000,00	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55258		3.000,00
08/04/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	2545	001	55259	56,72	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.simples ref.	2545	001	55259		56,72
08/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55276	7.700,00	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55276		7.700,00
08/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55277	1.000,00	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55277		1.000,00
08/04/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55278	1.100,00	
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55278		1.100,00
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55279	7.000,00	
08/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55279		7.000,00
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55280	120,00	
08/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55280		120,00
08/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55281	10.000,00	
08/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55281		10.000,00
		Totais do dia 08:				33.976,72	33.976,72
11/04/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55260	66,00	
11/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55260		66,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 8 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 11:						66,00	66,00
13/04/2022	21301.0010	- Simples a Recolher Pg.simples ref.	2545	001	55261	135,00	
13/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.simples ref.	2545	001	55261		135,00
Totais do dia 13:						135,00	135,00
19/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55262	18.500,00	
19/04/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55262		18.500,00
Totais do dia 19:						18.500,00	18.500,00
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55263	4.500,00	
20/04/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55263		4.500,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55264	3.000,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55264		3.000,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55265	2.500,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55265		2.500,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55266	3.000,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55266		3.000,00
20/04/2022	21601.0012	- Energia a Pagar Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55270	700,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55270		700,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55271	3.825,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55271		3.825,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55272	3.000,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55272		3.000,00
20/04/2022	34201.0043	- Internet Pg.despesa internet ref.	2545	001	55273	925,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.despesa internet ref.	2545	001	55273		925,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55274	3.300,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55274		3.300,00
20/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55275	2.800,00	
20/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55275		2.800,00
Totais do dia 20:						27.550,00	27.550,00
29/04/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55268	7.060,00	
29/04/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					

Continua...

PROCESSO Nº 04102002/2023
 FOLHA Nº 127
 RÚBRICA

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55268		7.060,00
29/04/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55269	7.055,00	
29/04/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55269		7.055,00
Totais do dia 29:						14.115,00	14.115,00
Totais do mês de Abril:						145.018,15	145.018,15
03/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55326	4.000,00	
03/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55326		4.000,00
03/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55327	4.000,00	
03/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55327		4.000,00
Totais do dia 03:						8.000,00	8.000,00
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55286	18.500,00	
04/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55286		18.500,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55287	3.000,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55287		3.000,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55288	2.500,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55288		2.500,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55289	3.000,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55289		3.000,00
04/05/2022	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55321	900,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55321		900,00
04/05/2022	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55322	925,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.despesas ref.	2545	001	55322		925,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55323	3.300,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55323		3.300,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55324	3.000,00	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55324		3.000,00
04/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55325	1.877,46	
04/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55325		1.877,46
Totais do dia 04:						37.002,46	37.002,46
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55290	8.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55290		8.000,00
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55291	8.000,00	
05/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55291		8.000,00
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55292	8.000,00	
05/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55292		8.000,00
05/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55293	3.000,00	
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55293		3.000,00
05/05/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	2545	001	55294	4.871,08	
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.simples ref.	2545	001	55294		4.871,08
05/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55320	16.000,00	
05/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55320		16.000,00
Totais do dia 05:						47.871,08	47.871,08
06/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55295	1.500,00	
06/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55295		1.500,00
06/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55318	1.000,00	
06/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55318		1.000,00
06/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55319	1.000,00	
06/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55319		1.000,00
Totais do dia 06:						3.500,00	3.500,00
09/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55313	1.200,00	
09/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55313		1.200,00
09/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55314	1.000,00	
09/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55314		1.000,00
09/05/2022	34201.0028 - Despesas Diversas	Pg.despesas ref.	2545	001	55315	460,00	
09/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	2545	001	55315		460,00
09/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55316	500,00	
09/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55316		500,00
09/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55317	1.000,00	
09/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 11 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil 6.195.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55317		1.000,00
					Totais do dia 09:	4.160,00	4.160,00
10/05/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55296	66,00	
10/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55296		66,00
					Totais do dia 10:	66,00	66,00
11/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55310	1.380,00	
11/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55310		1.380,00
11/05/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55311	20,00	
11/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55311		20,00
11/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55312	1.000,00	
11/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55312		1.000,00
					Totais do dia 11:	2.400,00	2.400,00
13/05/2022	34201.0043 - Internet	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55305	400,00	
13/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55305		400,00
13/05/2022	34201.0028 - Despesas Diversas	Pg.despesas ref.	2545	001	55306	693,66	
13/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	2545	001	55306		693,66
13/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55307	300,00	
13/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55307		300,00
13/05/2022	34201.0028 - Despesas Diversas	Pg.despesas ref.	2545	001	55308	466,28	
13/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesas ref.	2545	001	55308		466,28
13/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55309	1.860,00	
13/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55309		1.860,00
					Totais do dia 13:	3.719,94	3.719,94
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55297	8.000,00	
20/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55297		8.000,00
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55298	4.500,00	
20/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55298		4.500,00
20/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55301	1.200,00	
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55301		1.200,00
20/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55302	6.800,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 12 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55302		6.800,00
20/05/2022	21601.0012 - Energia a Pagar	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55303	680,00	
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55303		680,00
20/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55304	3.825,00	
20/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55304		3.825,00
Totais do dia 20:						25.005,00	25.005,00
31/05/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55299	2.000,00	
31/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55299		2.000,00
31/05/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55300	7.055,00	
31/05/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55300		7.055,00
Totais do dia 31:						9.055,00	9.055,00
Totais do mês de Maio:						140.779,48	140.779,48
01/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55352	5.050,00	
01/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55352		5.050,00
Totais do dia 01:						5.050,00	5.050,00
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55328	8.000,00	
02/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55328		8.000,00
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55329	8.000,00	
02/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55329		8.000,00
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55330	8.000,00	
02/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55330		8.000,00
02/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55331	3.000,00	
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55331		3.000,00
02/06/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	2545	001	55332	6.118,03	
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.simples ref.	2545	001	55332		6.118,03
02/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55349	8.000,00	
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55349		8.000,00
02/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55350	5.000,00	
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55350		5.000,00
02/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55351	1.877,46	
02/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55351		1.877,46
					Totais do dia 02:	47.995,49	47.995,49
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55333	18.500,00	
08/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55333		18.500,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55334	3.000,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55334		3.000,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55335	2.500,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55335		2.500,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55336	3.000,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55336		3.000,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55345	2.700,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55345		2.700,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55346	925,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55346		925,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55347	3.000,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55347		3.000,00
08/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55348	3.300,00	
08/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55348		3.300,00
					Totais do dia 08:	36.925,00	36.925,00
10/06/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55337	66,00	
10/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55337		66,00
					Totais do dia 10:	66,00	66,00
20/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55338	8.000,00	
20/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55338		8.000,00
20/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55339	4.500,00	
20/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55339		4.500,00
20/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55340	3.825,00	
20/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55340		3.825,00
20/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55344	1.890,00	
20/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55344		1.890,00
		Totais do dia 20:				18.215,00	18.215,00
21/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55343	6.800,00	
21/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55343		6.800,00
		Totais do dia 21:				6.800,00	6.800,00
30/06/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55341	2.000,00	
30/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55341		2.000,00
30/06/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55342	7.055,00	
30/06/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55342		7.055,00
		Totais do dia 30:				9.055,00	9.055,00
		Totais do mês de Junho:				124.106,49	124.106,49
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55353	8.000,00	
05/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55353		8.000,00
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55354	8.000,00	
05/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55354		8.000,00
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55355	8.000,00	
05/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55355		8.000,00
05/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55356	3.000,00	
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55356		3.000,00
05/07/2022	21301.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	2545	001	55357	5.742,09	
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.simples ref.	2545	001	55357		5.742,09
05/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55382	6.220,00	
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55382		6.220,00
05/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55383	5.000,00	
05/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55383		5.000,00
		Totais do dia 05:				43.962,09	43.962,09
06/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55368	9.000,00	
06/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55368		9.000,00
		Totais do dia 06:				9.000,00	9.000,00
11/07/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55358	66,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 15 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55358		66,00
Totais do dia 11:						66,00	66,00
14/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55359	18.500,00	
14/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55359		18.500,00
Totais do dia 14:						18.500,00	18.500,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55360	3.000,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55360		3.000,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55361	2.500,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55361		2.500,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55362	3.000,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55362		3.000,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55378	1.880,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55378		1.880,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55379	1.845,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55379		1.845,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55380	3.000,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55380		3.000,00
15/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55381	3.300,00	
15/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55381		3.300,00
Totais do dia 15:						18.525,00	18.525,00
20/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55363	8.000,00	
20/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55363		8.000,00
20/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55364	4.500,00	
20/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55364		4.500,00
20/07/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55375	4,14	
20/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55375		4,14
20/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55376	3.825,00	
20/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55376		3.825,00
20/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55377	8.680,00	

Continua...

PROCESSO Nº 01101002/2023
 FOLHA Nº 184
 RÚBRICA 8

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55377		8.680,00
Totais do dia 20:						25.009,14	25.009,14
25/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55365	8.300,00	
25/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55365		8.300,00
25/07/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55374	5,86	
25/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55374		5,86
Totais do dia 25:						8.305,86	8.305,86
28/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55366	23.000,00	
28/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55366		23.000,00
28/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55373	10.000,00	
28/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55373		10.000,00
Totais do dia 28:						33.000,00	33.000,00
29/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55367	15.000,00	
29/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55367		15.000,00
29/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55369	10.000,00	
29/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55369		10.000,00
29/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55370	30.000,00	
29/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55370		30.000,00
29/07/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55371	8.300,00	
29/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55371		8.300,00
29/07/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55372	7.055,00	
29/07/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55372		7.055,00
Totais do dia 29:						70.355,00	70.355,00
Totais do mês de Julho:						226.723,09	226.723,09
01/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55384	15.000,00	
01/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55384		15.000,00
01/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55415	15.000,00	
01/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55415		15.000,00
01/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55416	15.000,00	
01/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55416		15.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Forbes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 01:						45.000,00	45.000,00
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55385	8.000,00	
04/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55385		8.000,00
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55386	8.000,00	
04/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55386		8.000,00
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55387	8.000,00	
04/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55387		8.000,00
04/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55388	2.000,00	
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55388		2.000,00
04/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55389	3.000,00	
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55389		3.000,00
04/08/2022	21301.0010 - Simples a Recolher	Pg.simples ref.	2545	001	55390	5.767,96	
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.simples ref.	2545	001	55390		5.767,96
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55399	5.800,00	
04/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55399		5.800,00
04/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55413	16.700,00	
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55413		16.700,00
04/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55414	2.323,41	
04/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55414		2.323,41
Totais do dia 04:						59.591,37	59.591,37
10/08/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55391	57,77	
10/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55391		57,77
Totais do dia 10:						57,77	57,77
11/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55392	18.500,00	
11/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55392		18.500,00
11/08/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55393	8,23	
11/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55393		8,23
Totais do dia 11:						18.508,23	18.508,23
12/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55394	3.000,00	
12/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55394		3.000,00
12/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55395	2.500,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55395		2.500,00
12/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55396	3.000,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55396		3.000,00
12/08/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55408	10,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55408		10,00
12/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55409	2.750,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55409		2.750,00
12/08/2022	21601.0012	- Energia a Pagar					
		Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55410	925,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55410		925,00
12/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55411	3.000,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55411		3.000,00
12/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55412	3.300,00	
12/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55412		3.300,00
					Totais do dia 12:	18.485,00	18.485,00
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55397	8.000,00	
19/08/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55397		8.000,00
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55398	4.500,00	
19/08/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos					
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55398		4.500,00
19/08/2022	34201.0026	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	2545	001	55403	1,77	
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg.taxa ref.	2545	001	55403		1,77
19/08/2022	34201.0043	- Internet					
		Pg.despesa internet ref.	2545	001	55404	400,00	
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg.despesa internet ref.	2545	001	55404		400,00
19/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55405	6.400,00	
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55405		6.400,00
19/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55406	1.880,00	
19/08/2022	11101.0002	- Banco do Brasil					
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55406		1.880,00
19/08/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55407	3.825,00	
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55407		3.825,00
					Totais do dia 19:	25.006,77	25.006,77
30/08/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55401	2,19	
30/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55401		2,19
30/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55402	7.055,00	
30/08/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55402		7.055,00
					Totais do dia 30:	7.057,19	7.057,19
31/08/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55400	7.050,00	
31/08/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55400		7.050,00
					Totais do dia 31:	7.050,00	7.050,00
					Totais do mês de Agosto:	180.756,33	180.756,33
01/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55417	40.000,00	
01/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55417		40.000,00
					Totais do dia 01:	40.000,00	40.000,00
02/09/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55451	2.323,41	
02/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55451		2.323,41
					Totais do dia 02:	2.323,41	2.323,41
05/09/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55450	3.000,00	
05/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55450		3.000,00
					Totais do dia 05:	3.000,00	3.000,00
06/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55418	8.000,00	
06/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55418		8.000,00
06/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55419	8.000,00	
06/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55419		8.000,00
06/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55420	8.000,00	
06/09/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55420		8.000,00
06/09/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55421	3.000,00	
06/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55421		3.000,00
					Totais do dia 06:	27.000,00	27.000,00
09/09/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55448	5.783,39	
09/09/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55448		5.783,39

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55449	10.000,00	
09/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55449		10.000,00
Totais do dia 09:						15.783,39	15.783,39
12/09/2022	34201.0026	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	2545	001	55422	66,00	
12/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.taxa ref.	2545	001	55422		66,00
12/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55447	6.000,00	
12/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55447		6.000,00
Totais do dia 12:						6.066,00	6.066,00
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55423	18.500,00	
15/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55423		18.500,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55424	3.000,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55424		3.000,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55425	2.500,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55425		2.500,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55426	3.000,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55426		3.000,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55443	2.600,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55443		2.600,00
15/09/2022	21601.0012	- Energia a Pagar Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55444	925,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55444		925,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55445	3.000,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55445		3.000,00
15/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55446	3.300,00	
15/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55446		3.300,00
Totais do dia 15:						36.825,00	36.825,00
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55427	8.000,00	
20/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55427		8.000,00
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55428	4.500,00	
20/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55428		4.500,00

Continua...

PROCESSO Nº 0401002/2023
 FOLHA Nº 189
 RÚBRICA 8

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2022	34201.0026	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	2545	001	55436	23,96	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.taxa ref.	2545	001	55436		23,96
20/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55437	2.780,00	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55437		2.780,00
20/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55438	5.100,00	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55438		5.100,00
20/09/2022	34201.0043	- Internet Pg.despesa internet ref.	2545	001	55439	400,00	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.despesa internet ref.	2545	001	55439		400,00
20/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55440	6.400,00	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55440		6.400,00
20/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55441	3.825,00	
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55441		3.825,00
20/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55442	6.000,00	
20/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55442		6.000,00
Totais do dia 20:						37.028,96	37.028,96
30/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55429	2.000,00	
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55429		2.000,00
30/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55430	10.000,00	
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55430		10.000,00
30/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55431	3.000,00	
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55431		3.000,00
30/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55432	3.000,00	
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55432		3.000,00
30/09/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55433	3.000,00	
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55433		3.000,00
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55434	7.055,00	
30/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55434		7.055,00
30/09/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55435	4.640,00	

Continua...

PROCESSO Nº 0401002/2023
 FOLHA Nº 190
 RÚBRICA 8

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil 6.195.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55435		4.640,00
Totais do dia 30:						32.695,00	32.695,00
Totais do mês de Setembro:						200.721,76	200.721,76
03/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55487	2.395,74	
03/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55487		2.395,74
Totais do dia 03:						2.395,74	2.395,74
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55452	8.000,00	
05/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55452		8.000,00
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55453	8.000,00	
05/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55453		8.000,00
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55454	8.000,00	
05/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55454		8.000,00
05/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55455	10.140,00	
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55455		10.140,00
05/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55456	2.500,00	
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55456		2.500,00
05/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55486	2.000,00	
05/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55486		2.000,00
Totais do dia 05:						38.640,00	38.640,00
07/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55457	3.000,00	
07/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55457		3.000,00
07/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55485	6.000,00	
07/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55485		6.000,00
Totais do dia 07:						9.000,00	9.000,00
10/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55458	11.600,00	
10/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55458		11.600,00
10/10/2022	34201.0026	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	2545	001	55459	66,00	
10/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.taxa ref.	2545	001	55459		66,00
10/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55483	10.665,60	
10/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55483		10.665,60

Continua...

PROCESSO Nº 0401002/2023
 FOLHA Nº 191
 RÚBRICA 8

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/10/2022	34201.0028	- Despesas Diversas Pg.despesas ref.	2545	001	55484	300,00	
10/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.despesas ref.	2545	001	55484		300,00
Totais do dia 10:						22.631,60	22.631,60
18/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55460	18.500,00	
18/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55460		18.500,00
Totais do dia 18:						18.500,00	18.500,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55461	3.000,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55461		3.000,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55462	2.500,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55462		2.500,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55463	3.000,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55463		3.000,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55479	2.775,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55479		2.775,00
19/10/2022	34201.0028	- Despesas Diversas Pg.despesas ref.	2545	001	55480	925,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.despesas ref.	2545	001	55480		925,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55481	3.000,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55481		3.000,00
19/10/2022	33103.0003	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pg. serviço de terceiros	2545	001	55482	3.300,00	
19/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg. serviço de terceiros	2545	001	55482		3.300,00
Totais do dia 19:						18.500,00	18.500,00
20/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55464	8.000,00	
20/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55464		8.000,00
20/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Rec.receita de serviços nf	2545	001	55465	4.500,00	
20/10/2022	21101.0001	- Fornecedores Diversos Rec.receita de serviços nf	2545	001	55465		4.500,00
20/10/2022	34201.0026	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	2545	001	55470	3,71	
20/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.taxa ref.	2545	001	55470		3,71
20/10/2022	21601.0012	- Energia a Pagar Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55471	900,00	
20/10/2022	11101.0002	- Banco do Brasil Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55471		900,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55472	3.261,82	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55472		3.261,82
20/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55473	1.838,18	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55473		1.838,18
20/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55474	1.200,00	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55474		1.200,00
20/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55475	6.800,00	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55475		6.800,00
20/10/2022	34201.0043 - Internet	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55476	675,00	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.despesa internet ref.	2545	001	55476		675,00
20/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55477	3.825,00	
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55477		3.825,00
20/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55478	6.000,00	
20/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55478		6.000,00
Totais do dia 20:						37.003,71	37.003,71
28/10/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55466	36,29	
28/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55466		36,29
28/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55467	1.000,00	
28/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55467		1.000,00
28/10/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55468	6.000,00	
28/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55468		6.000,00
28/10/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55469	7.055,00	
28/10/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55469		7.055,00
Totais do dia 28:						14.091,29	14.091,29
Totais do mês de Outubro:						160.762,34	160.762,34
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55488	8.000,00	
04/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55488		8.000,00
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55489	8.000,00	
04/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55489		8.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55490	8.000,00	
04/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55490		8.000,00
04/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55491	3.000,00	
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55491		3.000,00
04/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55512	12.000,00	
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55512		12.000,00
04/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55513	6.592,19	
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55513		6.592,19
04/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55514	2.395,74	
04/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55514		2.395,74
					Totais do dia 04:	47.987,93	47.987,93
10/11/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	2545	001	55492	30,78	
10/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg.taxa ref.	2545	001	55492		30,78
					Totais do dia 10:	30,78	30,78
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55493	8.000,00	
18/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55493		8.000,00
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55494	4.500,00	
18/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55494		4.500,00
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55495	18.500,00	
18/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos	Rec.receita de serviços nf	2545	001	55495		18.500,00
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55496	3.000,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55496		3.000,00
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55497	2.500,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55497		2.500,00
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55498	3.000,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55498		3.000,00
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55499	5.500,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil	Pg. serviço de terceiros	2545	001	55499		5.500,00
18/11/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.taxa ref.	2545	001	55500	35,22	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						35,22
		Pg.taxa ref.	2545	001	55500		
18/11/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55504	14,78	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						14,78
		Pg.taxa ref.	2545	001	55504		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55505	5.100,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						5.100,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55505		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55506	6.800,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						6.800,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55506		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55507	925,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						925,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55507		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55508	3.000,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55508		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55509	3.300,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.300,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55509		
18/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55510	3.825,00	
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.825,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55510		
18/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55511	6.000,00	
18/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						6.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55511		
					Totais do dia 18:	74.000,00	74.000,00
29/11/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55501	5,22	
29/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						5,22
		Pg.taxa ref.	2545	001	55501		
29/11/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55502	7.000,00	
29/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						7.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55502		
29/11/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55503	7.055,00	
29/11/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						7.055,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55503		
					Totais do dia 29:	14.060,22	14.060,22
					Totais do mês de Novembro:	136.078,93	136.078,93
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55515	8.000,00	
06/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55515		
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 27 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55516	8.000,00	
06/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55516		
06/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55517	3.000,00	
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55517		
06/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55523	4.000,00	
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						4.000,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55523		
06/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55536	6.628,97	
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						6.628,97
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55536		
06/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55537	2.395,74	
06/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						2.395,74
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55537		
					Totais do dia 06:	32.024,71	32.024,71
12/12/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55518	25,07	
12/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						25,07
		Pg.taxa ref.	2545	001	55518		
					Totais do dia 12:	25,07	25,07
14/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55519	8.000,00	
14/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55519		
14/12/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55520	40,93	
14/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						40,93
		Pg.taxa ref.	2545	001	55520		
14/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55533	3.950,00	
14/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.950,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55533		
14/12/2022	21601.0012 - Energia a Pagar						
		Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55534	500,00	
14/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						500,00
		Pg.consumo de energia ref.	2545	001	55534		
14/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55535	3.500,00	
14/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						3.500,00
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55535		
					Totais do dia 14:	15.990,93	15.990,93
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55521	8.000,00	
20/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						8.000,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55521		
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55522	4.500,00	
20/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						4.500,00
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55522		
20/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Pág.: 28 de 28

Empresa: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - CNPJ: 40.218.742/ -

Fortes Contábil 6.195.1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55528	5.100,00	
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55528		5.100,00
20/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55529	2.780,00	
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55529		2.780,00
20/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55530	3.825,00	
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55530		3.825,00
20/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55531	6.800,00	
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55531		6.800,00
20/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55532	6.000,00	
20/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55532		6.000,00
		Totais do dia 20:				37.005,00	37.005,00
21/12/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55527	4,07	
21/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55527		4,07
		Totais do dia 21:				4,07	4,07
23/12/2022	34201.0026 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55524	5,93	
23/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg.taxa ref.	2545	001	55524		5,93
23/12/2022	33103.0003 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55525	7.040,00	
23/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Pg. serviço de terceiros	2545	001	55525		7.040,00
23/12/2022	11101.0002 - Banco do Brasil						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55526	7.055,00	
23/12/2022	21101.0001 - Fornecedores Diversos						
		Rec.receita de serviços nf	2545	001	55526		7.055,00
		Totais do dia 23:				14.100,93	14.100,93
		Totais do mês de Dezembro:				99.150,71	99.150,71

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Fim

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 197
RÚBRICA

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL	DATA DE REGISTRO: 29/12/2020
NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809	
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	176.118,00
DISPONÍVEL	90.558,00
CAIXA	18.450,00
Caixa Matriz	18.450,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	72.108,00
Banco do Brasil	72.108,00
CONTA A RECEBER	85.560,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	98.165,00
IMOBILIZADO	51.212,78
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS	46.952,22
TOTAL DO ATIVO	274.283,00
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	164.283,00
Energia a Pagar	2.560,00
Telefone a pagar	1.800,00
Fornecedor a pagar	45.689,00
Imposto a pagar	15.745,00
Dividendo a pagar	98.489,00
TOTAL DO PASSIVO	164.283,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	110.000,00
CAPITAL SOCIAL	110.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	110.000,00
Capital Social	110.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	0,00
Lucro ou Prejuízo no Exercício	0,00
TOTAL	274.283,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido R\$ 274.283,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais).

São Luís, 01 de fevereiro de 2023.

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC: 010.111/O-4

PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 198
RUBRICA 8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL	DATA DE REGISTRO: 29/12/2020
NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809	
PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	

1. RECEITA BRUTA DE SERVIÇO	R\$ 772.000,00
Receita de Prestação de Serviços	R\$ 772.000,00
2.(=) RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇO	R\$ 772.000,00
3.(=) LUCRO BRUTO	R\$ 772.000,00
4.(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$(772.000,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	507.189,69
Aluguel	42.560,23
Enérgica Elétrica	10.264,66
Honorários Contábeis	85.987,00
Folha de pagamentos	26.956,00
Serviços Prestado pessoa Física	227.405,80
Serviços Prestado Pessoa Jurídica	109.566,00
Água e Esgoto	4.450,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	63.123,00
Simplex Nacional	3.123,00
DESPESAS GERAIS	199.836,71
Material de Informática	36.980,00
Internet	7.456,00
Material de Expediente	24.856,00
Despesas Diversas	130.544,71
DESPESAS FINANCEIRAS	1.850,60
Tarifas Bancárias	1.850,60
5.(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	0,00
6.(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

São Luís/MA, 01 de fevereiro de 2023.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC: 010.111/O-4



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, 01307-007

Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº 0101002/2023
 FOLHA Nº 199
 RÚBRICA

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

LOCAL DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DATA DE REGISTRO: 29/12/2020

NÚMERO DE REGISTRO: 21600173809

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2022

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ISG $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{274.283,00}{164.283,00} = 1,667\%$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{176.118,00}{164.283,00} = 1,07\%$$

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{176.118,00}{164.283,00} = 1,07\%$$

São Luís/MA, 01 de fevereiro de 2023.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
 Contador
 CRC: 010.111/O-4



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
 Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107,
 Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº	401002/2023
FOLHA Nº	200
RÚBRICA	8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
 NIRE: 21600173809

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600173809, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala 107, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-091, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.218.742/0001-02, tendo como objeto social : Atividades de contabilidade; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias.. Com início de atividades em 29/12/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais,) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do País, apresentando a seguinte composição:

VINIUS MESQUITA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, contador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 07/09/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02137548030, expedida por DETRAN/MA em 20/10/2016 e CPF: nº 002.171.963-22, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na Rua São Bernardo, nº SN, COND VILA ROMANA CASA 10, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-440; valor de 110.00 quotas de capital social, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 110.000,00(cento e dez mil e reais) da Sociedade (100%).



VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
Av. Castelo Branco, nº 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luís/MA | CNPJ: 40.218.742/0001-02

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	201
RÚBRICA	8

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís /MA, 01 de fevereiro de 2023.

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
- b) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- c) A sociedade não possui auditoria independente

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Titular/Administrador

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Contador
CRC: 010.111/O-4

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	202
RÚBRICA	8

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

São Luís, 31/12/2022

VINICIUS MESQUITA DA SILVA
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 010111





ASSINATURA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	203
RÚBRICA	

Certificamos que o ato da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00217196322	VINICIUS MESQUITA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 08:59 SOB Nº 20230129668.
PROTOCOLO: 230129668 DE 26/01/2023. NIRE: 21600173809.
VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 02/02/2023 16:55:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.218.742/0001-02

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

PROCESSO Nº 0401009/2023
FOLHA Nº 204
RÚBRICA 8

Nome Empresarial: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

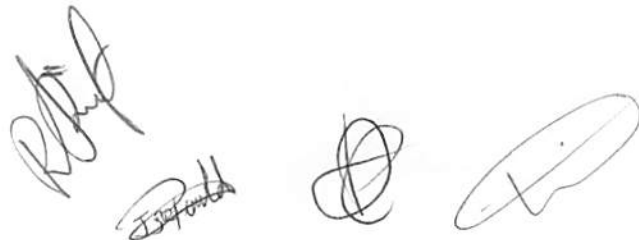
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8402023
Código de validação: B0D2105C18

Número da guia: 23057301001418447.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezoito (18) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **40.218.742/0001-02**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/01/2023 14:02 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 8402023 / Código: B0D2105C18
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO V

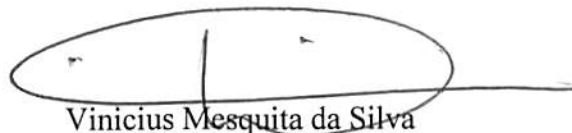
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 40.218.742/0001-02, sediada a Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Prezados Senhores,

A empresa VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, sediada a Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vinicius Mesquita da Silva, portador da Carteira de Identidade Nº: 85536398-3 e do CPF Nº: 002.171.963-22, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Sr. Vinicius Mesquita da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 85536398-3 e do CPF nº 022.171.963-22, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, SN, Cond. Vila Romana, Casa 10, Olho D'água, Cep: 65.065-440, São Luis-MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli, CNPJ nº 40.218.742/0001-02, localizada na Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Cantanhede/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

São Luis, 01 de Fevereiro de 2023


Vinicius Mesquita da Silva
Titular/Administrador
CPF: 002.171.963-22
(98) 9 8112 9242

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli
CNPJ: 40.218.742/0001-02
Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091







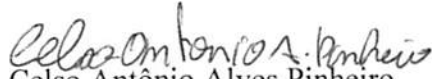
PROCESSO Nº	04.01.002/2023
FOLHA Nº	211
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Cantanhede/MA, em 03 de fevereiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	212
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Processo Administrativo nº 0401002/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONSTABIL LTDA

CNPJ: 40.218.742/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	9.000,00	108.000,00

Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- III- Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- IV- Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- VI- Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal e seus entes;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: emau, telefone e "on-line".
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ nº 40.218.742/0001-02

Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107 Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091
(98) 9 8112-9242

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag: 1734-5

Conta Corrente: 24.663-8

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

(98) 9 8112-9242

03 - Condições de Pagamento: A vista

04 - Validade da Proposta: 60 dias

05 - Duração dos Serviços: 12 meses

06 - Valor Total da Proposta: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

São Luís – MA, 01 de Fevereiro de 2023.



Vinicius Mesquita da Silva

CPF: 002.171.963-22

CRC 010.111/O-4

VMS Assessoria e Consultoria Contábil Eireli

CNPJ: 40.218.742/0001-02

Av. Castelo Branco, 148, Edif. Comercial Castelo Branco, Sala 107
Bairro São Francisco, São Luis – Ma, Cep: 65.076-091





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	215
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo:	0401002/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 14:15 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Celso Antônio Alves Pinheiro e os membros, os Srs. José Benedito Ribeiro Pimentel e Raimundo Aguiar Pinto, designados pela Portaria nº 008/2023, de 04/01/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou a representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 6 do Edital. Fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA..... C.N.P.J 40.218.742/0001-02
VINICIUS MESQUITA DA SILVA C.P.F. Nº 002.171.963-22

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 40.218.742/0001-02, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, o representante da empresa foi consultado a respeito das decisões aqui tomadas, o mesmo renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 216
RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento de habilitação deste certame deu-se início a abertura, exame e Julgamento da Proposta de Preços. A proposta da empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 40.218.742/0001-02**, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado ao licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que o mesmo renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pelo licitante presente.

Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2023.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	CELSO ANTÔNIO ALVES PINHEIRO	
Membro	JOSÉ BENEDITO RIBEIRO PIMENTEL	
Membro	RAIMUNDO AGUIAR PINTO	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

ASSINATURA



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	227
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 002/2023, o Presidente da CPL, Celso Antônio Alves Pinheiro, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

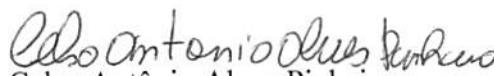
Item 001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: SERV.

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2023

Adjudicado para: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 03 de fevereiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	218
RÚBRICA	Y

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0401002/2023, referente à Tomada de Preços nº 002/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Cantanhede - MA, 03 de fevereiro de 2023.

Celso Antônio Alves Pinheiro
Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023

RECEBIDO EM: 03/02/2023

ASSINATURA



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	219
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO SR.º
CELSO ANTÔNIO ALVES PINHEIRO
PRESIDENTE CPL
NESTA

Tomada de Preços: nº 002/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projetos Básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01009/2023
FOLHA Nº	220
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2023) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, com regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, rubricado em todas as folhas e assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e Quadro de Aviso desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 03 de fevereiro de 2023 às 14:15hs, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA foi devidamente habilitada, ocorrendo em ato seguinte a classificação da proposta pelo valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Em momento posterior, sem manifestação/impugnação/recurso, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL**

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	221
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02** é vantajosa para a Administração.

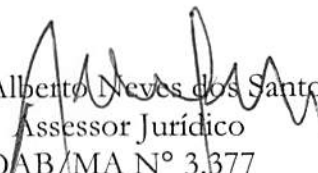
IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023.


José Alberto Neves dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 3.377



PROCESSO Nº	04.01002/2023
FOLHA Nº	222
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DESPACHO

**À Autoridade Competente
Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Atas e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.


Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS.

Situação: ADJUDICADO em 03/02/2023

Adjudicado para: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com o Projeto Básico, o que satisfaz as exigências legais.

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Celso Antônio Alves Pinheiro
Presidente da CPL
Portaria 008/2023



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	223
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.º Raimundo Nonato Nunes Martins, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preços nº 002/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

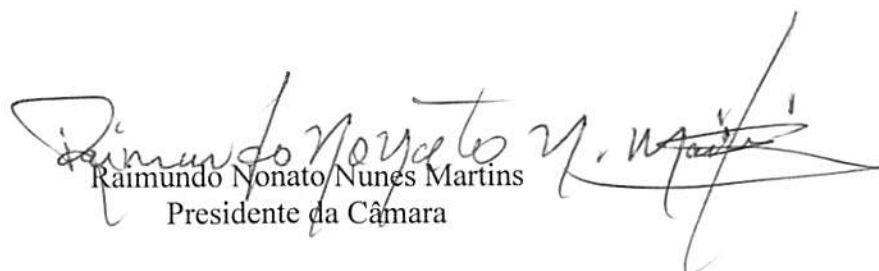
Item 001 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS.

Situação: HOMOLOGADO em 06/02/2023

Homologado para: VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara



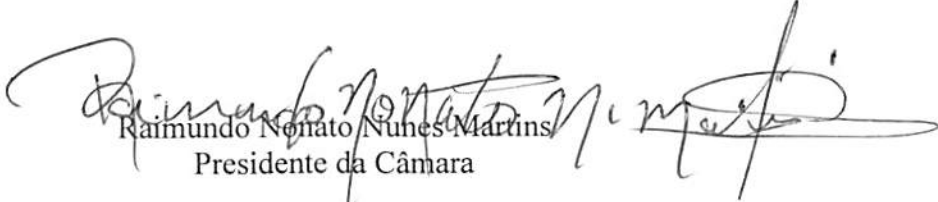
PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	224
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara

PROCESSO Nº 040/002/2023
FOLHA Nº 223**- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO
HOMOLOGAÇÃO TP 01 E 02 - CAMARA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE****CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 48.928.293/0001-06, com o valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins, Presidente da Câmara.

Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001; PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede - MA, 01 de fevereiro de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

EXTRATO DE CONTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o n.º 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, com o valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Cantanhede/MA, 06 de fevereiro de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230003 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2023
PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede - MA e a empresa CTRINFO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CNPJ 27.668.592/0001-70, OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, VIGENCIA: 01/02/2023 a 31/12/2023, VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e na Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 01 de fevereiro de 2023. Raimundo Nonato Nunes Martins - Presidente da Câmara.

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: CANT060223/2023****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2301001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, para contratar com a empresa CTRINFO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. nº 27.668.592/0001-70, estabelecida à Avenida 01, Nº 01, Quadra 04, Alto do Turú II, São José de Ribamar/MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO DISP. 002/2023 - CAMARA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2301002/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede - MA, para contratar com a empresa CAS TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no C.N.P.J. nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Avenida Rodoviária 1087 B, São Mateus do Maranhão/MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede - MA. Essa Termo se





PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	226
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, **CONVOCA** a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 002/2023 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital TOMADA DE PREÇOS, sob o nº. 002/2023 SRP, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 07 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Recebi em: 07/02/2023.

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA

Vicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	227
RÚBRICA	X

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**CONTRATO Nº 20230002
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA VMS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Líster Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	228
RÚBRICA	K

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	229
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
------	------------------------	------	--------	----------------	----------------

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº 0401002/2023
FOLHA Nº 230
RÚBRICA X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
----	---	-----	----	--------------	----------------

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	231
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Legislação vigente.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	232
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	233
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO



PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	234
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 G-4/MA
CPF: 002.171.963-22



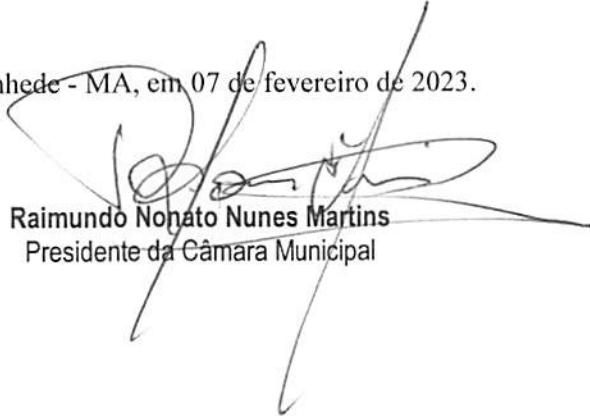
PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	235
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total contratado é de **RS 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. VIGÊNCIA: Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001. PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Vinicius Mesquita da Silva, pela contratada.

Cantanhede - MA, em 07 de fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº	04 01002/2023
FOLHA Nº	236
RÚBRICA	8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Najla Fernanda Lima Rocha

FUNÇÃO: Tesoureira

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0401002/2023

CONTRATO Nº 20230002

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 07 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA - portarias: 041/2023**

Portaria nº 41/2023_GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Lei Municipal nº 167/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a gratificação em razão de aperfeiçoamento de capacitação profissional no percentual de 10% (dez por cento), conforme previsão do Art. 34 da Lei nº 167/2008 (Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica) e nos termos do Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº 2023.01.23.0004:

- Servidor(a): Reginaldo Araújo Cantanhede
- Cargo: Professor Nível II – Classe B
- Lotação: SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede - MA, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 0402001/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402001/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 48.928.293/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total contratado é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0101 Câmara Municipal de Cantanhede. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001. PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Afonso Barros Batista, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO : 0402002/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402002/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA e a EMPRESA VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0401002/2023 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e proposta apresentada, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total contratado é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). VIGÊNCIA: Inicia – se na data da assinatura do Contrato, dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001. PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Nunes Martins, pela Contratante e o Sr. Vinicius Mesquita da Silva, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA: 001/2023****PUBLICAÇÃO MURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230180. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A AGRICULTORA MARLI CARNEIRO DA SILVA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda

